



CONGRESSO NACIONAL

MP - 283

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 283/06				
Autor DEPUTADO ALBERTO FRAGA		nº do prontuário			
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global

Dê-se ao inciso III do § 1º do art. 76-A a seguinte redação:

“Art. 76-A.....

§ 1º

.....

- a) três por cento, em se tratando de atividade prevista no inciso I do **caput**;
- b) dois vírgula cinco por cento, em se tratando de atividade prevista no inciso II do **caput**.

JUSTIFICATIVA

A emenda aumenta o valor da gratificação por encargo de curso ou concurso, objetivando despertar maior interesse do servidor no aprimoramento de seu desempenho profissional. Quanto maior a gratificação, maior certamente será o empenho do servidor em se aperfeiçoar, inclusive através de cursos, para que possa atuar como instrutor ou participar de bancas examinadoras, melhorando, com isso, seu desempenho pessoal e o próprio serviço público.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2006

